

Informativo

PHMP.COM.BR | DEZEMBRO | 2019

USUCAPIÃO DE VEÍCULO

A usucapião é o direito de propriedade que o indivíduo adquire sobre um bem em decorrência do seu uso por determinado tempo, contínuo e incontestadamente, como se fosse o real proprietário do bem. A legislação trata de diferentes tipos de modalidades, cada uma com suas especificidades; e, na maioria das vezes, quando as pessoas falam em usucapião, tem-se a ideia de que ela apenas se aplica a terrenos, casas, apartamentos, etc., quando é também aplicada para os bens móveis. Inclusive, em recente decisão do STJ, teve-se o reconhecimento da usucapião de um caminhão furtado, que, no caso em concreto, após 20 anos de uso regular por terceiro de boa-fé, que o comprou através de financiamento bancário, obteve registro no departamento de trânsito e licenciamento; foram suficientes para assegurar a aquisição pela usucapião. Cessado o ato de clandestinidade (furto) ou da violência (roubo) e não escondido o bem, inicia-se o termo inicial para contagem da posse para aquisição pela usucapião.



ACIDENTE DE TRAJETO E A MP 905/2019

As empresas não são mais obrigadas a garantir estabilidade de um ano para empregados que sofrerem acidente a caminho ou na volta do trabalho. Nem pagar o FGTS pelo período de afastamento médico. As mudanças são consequência da entrada em vigor da MP nº 905 que retirou da lista de acidentes de trabalho os chamados acidentes de trajeto. A MP irá tramitar no Congresso Nacional, podendo ser convertida em lei ou não. Caso não seja apreciada dentro do prazo, perderá sua vigência.

LIMITAÇÃO DOS JUROS NO CHEQUE ESPECIAL E PORTABILIDADE

O Conselho Monetário Nacional - CMN, decidiu limitar, a partir de 06/01/2020, a cobrança dos juros pela utilização do cheque especial em 8% ao mês, equivalente a 151,8% ao ano (juros compostos). Porém, também permitiu que as instituições financeiras, a partir de junho de 2020, possam cobrar tarifa mensal correspondente a 0,25% do limite que ultrapassar R\$ 500,00 de crédito. Na mesma medida, o CMN estabeleceu a possibilidade da portabilidade do contrato de cheque especial, permitindo sua migração de uma instituição financeira para outra com cobrança de juros mais baixos, a escolha do cliente.

ADIADO JULGAMENTO SOBRE EXCLUSÃO DO ICMS DO PIS E DA COFINS

O processo de maior impacto econômico para a União foi retirado da pauta do STF que seria julgado agora no dia 5 de dezembro. O presidente da Corte, ministro Dias Toffoli, excluiu da sessão o caso que discute a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins. Os ministros julgariam recurso para esclarecer como a decisão deverá ser aplicada. De acordo com nota divulgada pelo gabinete de Toffoli, o processo foi retirado por motivo de "administração da pauta do Plenário". O caso excluído é um dos julgamentos mais esperados da área tributária. A discussão em torno do assunto tem quase duas décadas. Em março de 2017, os ministros do STF decidiram que o imposto deveria ser retirado do cálculo das contribuições (RE 574706). No recurso, há pedido de modulação dos efeitos - para que a decisão tenha validade somente para o futuro - e definição de qual ICMS deve ser excluído do cálculo: se o que consta na nota fiscal, como defendem os contribuintes, ou o efetivamente recolhido, geralmente menor, como entende a Receita Federal.

FÉRIAS

**FIQUE ATENTO ÀS DATAS
DE NOSSAS FÉRIAS COLETIVAS**

20.12.2019 até 08.01.2020
Plantão: 47 3084 4100